

PORTRARIA Nº 221/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o fim da Intervenção no Hospital Regional de Sinop, determinada pelo Decreto nº 2.588/2014 (alterado pelo Decreto nº 263/2015);

CONSIDERANDO que os serviços de gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, ainda se encontram na responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, que o fará pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou até a conclusão dos procedimentos internos pela SESMT.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Srª REJANE POTRICK ZEN, matrícula nº 59463, no cargo de Diretora Administrativa do Hospital Regional de Sinop.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá a servidora ora designada como Diretora solicitar pessoas para auxiliá-la, na função investida, podendo delegar atribuições específica de sua missão a auxiliares e prepostos individualmente ou em conjunto.

Art. 2º A Diretora designada nos termos desta Portaria gozará de plenos poderes para a administração do Hospital Regional de Sinop, bem como à praticar todos os atos necessários para fiel cumprimento desta, entre outros:

I - Requisitar de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e solicitar a órgãos e entidades de outras esferas de governo serviços e informações necessárias ao cumprimento de sua missão;

II - Gerenciar os recursos destinados ao Hospital Regional de Sinop;

III - Solicitar, quando necessário, à Controladoria-Geral do Estado (CGE) e à Procuradoria Geral do Estado (PGE) orientações, estudos e avaliações, bem como consultoria para melhor administrá-lo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 03a5df5e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar